



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER DA COMISSÃO

Nº 65 /2018

**PARECER À EMENDA SUPRESSIVA Nº
011/2018 AO PROJETO DE LEI Nº
041/2018.**

I) RELATÓRIO:

Trata-se de Emenda Supressiva nº 011/2018 ao Projeto de Lei nº 041/2018.

O texto foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para fins de parecer.

É o relatório. Vejamos.

II) VOTO DA RELATORA:

A Emenda Supressiva em pauta está regularmente atuada, desenvolvida em ordem cronológica e foi entregue a esta comissão em conformidade com os trâmites regimentais, para análise de seus aspectos legal e constitucional.

A Emenda em apreço dispõe acerca de supressão do art. 2º do Projeto de Lei 041/2018, conforme recomendado no parecer prévio da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis.

Suprimido o artigo e sanada a ilegalidade, denota-se que mensagem supressiva está dentro dos parâmetros da legalidade, permitindo que o Projeto de Lei 041/2018 seja constitucional e legal em sua totalidade, portanto, voto favoravelmente à aprovação da emenda e opino pela sua legalidade e regimentalidade.

É o parecer da relatora.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2018.

**Eliene Soares
Relatora**





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III) PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando a Emenda Supressiva nº 011/2018 ao Projeto de Lei nº 041/2018, opina pela sua **legalidade e regimentalidade e vota favoravelmente à sua aprovação**, conforme voto da relatora.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2018.

Eliene Soares de Sousa
Relatora

João Assi
Presidente

Antonio Horácio Martins
Membro

